



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### MENSAGEM

Nº 068/2021-GAG

Brasília, 25 de fevereiro de 2021.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,**

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o presente Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A justificação para a proposição encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a vossos pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

**IBANEIS ROCHA**  
Governador

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado RAFAEL PRUDENTE**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
**NESTA**



36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[verificador= 56728589 código CRC= 7EE1FAD9.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
6139611698



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2021**  
(Autoria: Poder Executivo)

**Altera a Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a sofrerem acréscimos, na Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Anexo único, que altera o Anexo IV da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020

**ANEXO IV**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021**  
**DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS**  
**(LDO, art. 46)**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 46 DA LDO PARA 2021, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2021 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO <sup>(1)</sup>		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2020	2021	2022
<b>I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES</b>								
2.1 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC				24		3.016.995	3.581.333	3.641.206
2.1.10 - Nomeação em Concurso Público			Médico (20h)	24	EDITAL Nº 01/2017 - DODF Nº 200 DE 18/10/2017, EDITAL Nº 06 - DODF Nº 43 DE 05/03/2018	3.016.995	3.581.333	3.641.206



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 32/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2021

**Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,**

1. Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência a presente minuta de Projeto de Lei, que tem por objetivo alterar a [Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020](#) (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 – LDO/2021), que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências, com fundamento nos termos do art. 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

2. O Projeto de Lei ora proposto destina-se a ajustar o Item I (Criação e/ou Provimento de Cargos, Empregos e Funções, Bem Como Admissão ou Contratação de Pessoal, a Qualquer Título, Exceto Reposições) do Anexo IV (Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos) da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, com a finalidade de incluir autorização para nomeações de 24 (vinte quatro) candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital Normativo nº 06, de 02/03/2018, publicado no DODF nº 43, de 05/03/2018, para o cargo de Médico, na Especialidade: Biometria/Perícia Médica.

3. No que diz respeito à autorização para a inclusão dos cargos em questão na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, registro que a Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Economia, por meio do Memorando nº 7/2021 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP (55543612), assim manifestou-se:

(...)

Tal quantitativo tem por propósito atender a demanda da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAUDE, objeto do citado processo, respeitando os ditames impostos pelas atuais normas vigentes, em especial a Lei Complementar n.º 173/2020 e o Decreto n.º 40.467/2020.

Quanto à estimativa de Impacto Financeiro, conforme Planilha Impacto - Subsaúde, (55543602), o dispêndio estimado com a alteração ora pleiteada, alcançou os seguintes valores:

**2021:** R\$ 3.016.994,91 (três milhões, dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos);

**2022:** R\$ 3.581.333,30 (três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos);

**2023:** R\$ 3.641.205,83 (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e cinco reais e oitenta e três centavos).

4. Logo, tendo em vista as manifestações das áreas técnicas desta Pasta, apresento proposta de alteração, no Anexo IV da LDO/2021, dos valores de impacto orçamentário-financeiro previstos para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, bem como do saldo no quantitativo dos cargos, para inclusão de autorização para nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público para o cargo de Médico, na Especialidade:

Biometria/Perícia Médica, de modo a compatibilizar a LDO/2021 e regularizar o instrumento orçamentário.

5. Ainda, tendo em vista a flexibilidade inerente à natureza das leis orçamentárias, saliento que ajustes são permitidos no decorrer do exercício de sua vigência, a fim de melhor adequação à realidade e às necessidades de implementação das políticas públicas.

6. Importante ressaltar que a presente proposição não acarreta aumento de despesa, uma vez que as alterações referentes a despesa de pessoal na Lei de Diretrizes Orçamentárias dizem respeito apenas ao seu caráter autorizativo.

7. São essas, Excelentíssimo Senhor Governador, as razões pelas quais proponho a presente minuta de Projeto de Lei.

Respeitosamente,

**ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 19/02/2021, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=56142455)  
verificador= **56142455** código CRC= **FE3B78DF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8106



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários

Coordenação Geral do Processo Orçamentário

Nota Técnica N.º 7/2021 - SEEC/SEORC/SUOP/UPROMO/COGER

Brasília-DF, 04 de fevereiro de 2021.

**Assunto:** Alteração da Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 – LDO/2021)

**Interessado:** Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

### NOTA TÉCNICA

Trata-se de proposição de alteração da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 – LDO/2021), que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências", com fundamento nos termos do art. 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O Projeto de Lei ora proposto se destina a ajustar o Item I (Criação e/ou Provimento de Cargos, Empregos e Funções, Bem Como Admissão ou Contratação de Pessoal, a Qualquer Título, Exceto Reposições) do Anexo IV (Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos) da LDO/2021 com a finalidade de incluir autorização para nomeações de candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Médico, na Especialidade: Biometria/Perícia Médica, aprovados no concurso público regido pelo Edital Normativo nº 06, de 02/03/2018, publicado no DODF nº 43, de 05/03/2018.

Preliminarmente, no que diz respeito à autorização para a inclusão dos cargos em questão na LDO/2021, a Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Economia - SEEC/SUGEP, por meio do Memorando nº 7/2021 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP (55543612) assim se manifestou:

Registra-se, por oportuno, que tal alteração se deve ao fato de encontrar-se em tramitação, nesta Pasta, o Processo SEI nº 00040-00018965/2019-28, em especial o Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP, (55536015) e o Despacho - SEEC/SEGEA, (55479097), que em síntese encaminha os autos a esta unidade técnica para "*análise e providências no que tange a alteração do Anexo IV da LDO 2021*".

Neste sentido, conforme Planilha Alteração LDO 2021 -SEEC, (55543575), sugere-se a inclusão de autorização para provimento de 24 (vinte quatro) cargos de Médicos na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC.

Tal quantitativo tem por propósito atender a demanda da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAUDE, objeto do citado processo, respeitando os ditames impostos pelas atuais normas vigentes, em especial a Lei Complementar n.º 173/2020 e o Decreto n.º 40.467/2020.

Quanto à estimativa de Impacto Financeiro, conforme Planilha Impacto - Subsaúde, (55543602), o dispêndio estimado com a alteração ora pleiteada, alcançou os seguintes valores:

**2021:** R\$ 3.016.994,91 (três milhões, dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos);

**2022:** R\$ 3.581.333,30 (três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos);

**2023:** R\$ 3.641.205,83 (três milhões, seicentos e quarenta e um mil, duzentos e cinco reais e oitenta e três centavos).

Ainda, o Comitê Interno de Gestão de Pessoas apresentou seu posicionamento, na Ata nº 30 (55579017), com o seguinte entendimento:

(...)

Ante todo o exposto, os membros do CIGP declaram ciência dos fatos apresentados e manifestam-se para que a demanda seja submetida à deliberação do Excelentíssimo Secretário de Estado de Economia, conforme determina o art. 3º, inciso III da [Portaria nº 41, de 21 de fevereiro de 2020](#), bem como **opinam pelo deferimento da alteração do anexo IV da LDO ora proposta, ponderando-se pelo envio do pleito à Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

(...) (grifo no original)

Isto posto, e conforme autorização para a alteração da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2021 (LDO/2021), concedida via Despacho SEEC/GAB (55619988) propõe-se alterar, no Anexo IV da LDO/2021, os valores de impacto orçamentário-financeiro previstos para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, bem como o saldo no quantitativo dos cargos, para inclusão de autorização para nomeações de candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Médico, na Especialidade: Biometria/Perícia Médica, de modo a compatibilizar a LDO/2021 ao pleito em tela, além de regularizar o instrumento orçamentário.

Importante ressaltar que a presente proposição não acarreta aumento de despesa, uma vez que as alterações referentes a despesa de pessoal na Lei de Diretrizes Orçamentárias dizem respeito apenas ao seu caráter autorizativo.

Considerando a flexibilidade inerente à natureza das leis orçamentárias, ajustes são permitidos no decorrer do exercício de sua vigência, a fim de melhor adequação à realidade e às necessidades de implementação das políticas públicas.

Diante do exposto, encaminha-se o processo à Secretaria Executiva de Orçamento, sugerindo seu encaminhamento à Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para manifestação acerca do aspecto jurídico da proposição, em atendimento ao art. 12, II, do Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO JACQUES DA SILVA - Matr.0190648-8, Chefe da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários**, em 08/02/2021, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA - Matr.0271929-0, Subsecretário(a) de Orçamento Público-Substituto(a)**, em 10/02/2021, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **55545933** código CRC= **DFB364BB**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti 10º andar sala 1012 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6221

---

00040-00004710/2021-01

Doc. SEI/GDF 55545933